

Processo n.: @RLA 17/00542092

Assunto: Relatório de Auditoria sobre análise referente as estruturas administrativa e técnica/operacional que estão condizentes com as necessidades e se atendem à demanda da estatal

Responsáveis: Afonso Carlos Fraiz, Flávio Martins Alves, Miguel Ângelo Bertolini, Jalmei José Duarte, Álvaro Cauduro de Oliveira e Christian Dihlmann

Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 186/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DCE/CEEC-II/Div.4 n. 102/2020** e considerar cumprido o item 1.3 da Decisão n. 126/2020.

2. Considerar parcialmente cumpridas as determinações estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2 da Decisão n. 126/2020.

3. Com amparo nos arts. 1º, XII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 1º, XII, do Regimento Interno desta Corte de Contas – Resolução n. TC-06/2001, **determinar** à atual **Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville**, Sra. Luana Siewert Pretto, ou quem vier a substituí-la, para que a estatal, no **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e, em atendimento ao princípio da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e aos deveres de cuidado e diligência, previstos no art. 153 da Lei n. 6.404/1976, demonstre:

3.1., as ações adotadas para que a obra de modernização da ETA do Pirai seja executada conforme cronograma existente, a fim de evitar atrasos desnecessários e evitáveis (item 2.1 do Relatório DCE);

3.2. as providências necessárias visando dar um destino adequado aos equipamentos localizados na casa de máquinas que estão sem utilização (item 2.2 do Relatório DCE).

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados e à Companhia Águas de Joinville.

Ata n.: 9/2021

Data da sessão n.: 24/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC